

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
110	

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

Procedimento Licitatório nº 015/2025

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO:– menor preço por item

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – ☒ SIM ☐ NÃO

MODO DE DISPUTA ABERTO

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: até às 08h59min do dia 06 de maio de 2025.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA DISPUTA DE LANCES: Dia 06 de maio de 2025 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

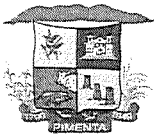
Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** www.licitanet.com.br

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
111	

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de impressos e produtos gráficos em Geral para atender as necessidades das Secretarias do Município de Pimenta/MG.

A licitação **será por itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. A participação nesta licitação é restrita aos interessados cujo ramo de atividade seja compatível¹ com o objeto desta licitação e que sejam **empresas previamente credenciadas** na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, considerando o seguinte:

3.1.1. São todos o(s) item(ns) - Exclusivos: destinados exclusivamente para empresas que se enquadrarem como Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, ou equiparadas, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações em especial as da Lei Complementar nº 147/2014, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital, e seus Anexos

3.1.1.1. Para participação no(s) item(ns) que são exclusivos para ME, EPP e equiparadas, a licitante deve apresentar declaração de enquadramento de ME, EPP e/ou equiparadas, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou documento legal

¹ Nota Explicativa: O objeto social incompatível com o objeto da licitação é impeditivo à contratação, a ser aferido na fase de habilitação jurídica. Nesse sentido o Tribunal de Contas da União, Acórdão 642/2014-Plenário.

Alysson José Nogueira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
112	

hábil a comprovar a condição ME, EPP e/ou equiparadas, emitido e datado no exercício corrente.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

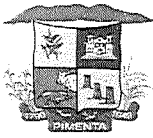
3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
113	<i>[assinatura]</i>

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio²;

3.6.10. pessoa física;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

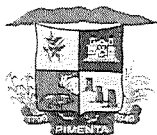
3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio.

² **Nota Explicativa:** A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

4.2.1. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, ficará a cargo do licitante.

4.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

4.4. A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

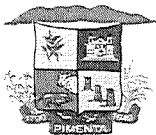
4.7. As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br.

4.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.9.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. O envio dos documentos de habilitação somente estará disponível após o encerramento do envio de lances e negociação dos preços com a licitante melhor classificada.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

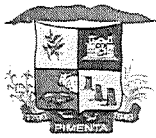
5.9. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

5.10. No cadastramento da proposta inicial (ou dos documentos de habilitação, conforme o caso), o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.10.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.10.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
116	

5.10.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.10.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.11. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.12. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.13.

5.13.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.13.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.14. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.10 ou 5.12 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.15. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.16. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.17. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

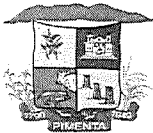
5.18. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.18.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.18.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima³

³ Nota explicativa: O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
117	J

5.19. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.19.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.19.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.20. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.18 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.21. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.22. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

6.1.1. *Valor unitário e total do item;*

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável: o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos, estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

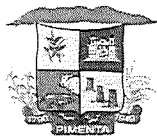
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
118	

ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor *unitário do item*.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8. DO MODO DE DISPUTA

8.1. Modo de disputa aberto:

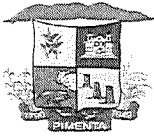
8.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores⁴ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,05 (cinco centavos).

8.1.2. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.1.3. prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

⁴Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Pag.9



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
119	

8.1.4. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.1.5. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.1.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço - item*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

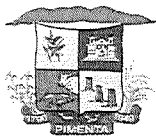
8.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como com as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

8.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.10. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
120	CA

8.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

8.13.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.13.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.13.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.13.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.13.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.13.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.13.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.13.2.2. empresas brasileiras;

8.13.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

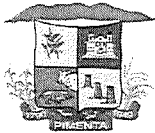
8.13.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.14. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.14.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.14.2. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



8.15. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

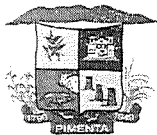
9.5.1. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o (a) Pregoeiro (a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra⁵, sob pena de*

⁵**Nota explicativa:** o TCU firmou jurisprudência no sentido de que tal exigência é cabível no pregão, desde que feita após a fase de lances e limitada ao licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar (Acórdãos nº 1.182/2007, nº 1.634/2007, nº 2.558/2007, nº 1.113/2008, nº 1.168/2009 e nº 1.317/2011, do Plenário, e nº 3.667/2009, 2ª Câmara), todavia, a descrição correta e detalhada do objeto a ser adquirido/contratado, na maior parte dos

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro
Rég. 12



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
122	

não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

9.5.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*

9.5.3.2. *Se houver a exigência de amostras, a aferição será realizada (s) pelo (s) servidor (es) designado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso em que será elaborado Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, com justificativa fundamentada e comparativa de cada produto analisado, se for o caso.*

9.5.3.3. *No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo (a) Pregoeiro (a), ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.*

9.5.3.4. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o (a) Pregoeiro (a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*

9.5.3.5. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*

9.5.3.6. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.*

9.5.3.7. *Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.*

9.5.3.8. *Encerrada a etapa de análise será dada publicidade ao Relatório de Aceitabilidade e/ou Reprovabilidade, por meio de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município – DOEM bem como serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*

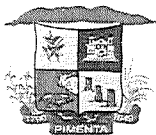
9.6. *Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente na ordem de classificação.*

9.7. *Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.*

9.8. *O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de*

casos, garantirá a qualidade da contratação, sem necessidade de se exigir a apresentação de amostra, a qual deve ser reservada para situações excepcionais.

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
123	

negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) solicitará e verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

10.1. O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

10.1.1. A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e serviços, inclusive de obras e publicidade, poderá ser comprovada por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁶ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

10.2.1. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

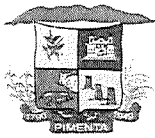
(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.2.2. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU
(<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

10.2.2.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU
(<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

⁶ Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
124	

10.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.4. Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

10.3.1. O interessado, mediante utilização do sistema, deverá anexar os documentos de habilitação na plataforma no momento em que for convocado pelo pregoeiro a atender às condições exigidas no item 10.9, no HABILITANET

10.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 2º, do Art. 43, do decreto Municipal nº 2584/2021.

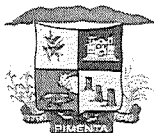
10.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação e/ou desclassificação.

10.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhados posteriormente os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

10.5.1. A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019.

10.5.2. Nos casos em que o (s) licitante (s) não **ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados**, o(a) Pregoeiro(a) declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
12	1

10.5. Não serão ace

10.6. itos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.7. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.9. Os licitantes deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

10.9.1. Habilitação jurídica:

10.9.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.9.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.9.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.9.1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.9.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.9.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

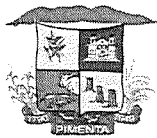
10.9.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.9.1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.9.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.9.2.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ**;

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
126	A

10.9.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.2.4. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.2.5. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.9.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.9.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.8.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:

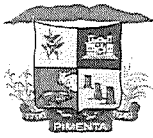
10.8.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, Declaração de Microempreendedor Individual, ou, documento legal hábil a comprovar a condição ME ou EPP, emitida no exercício corrente.

10.8.2.8.2 O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

10.9.3. Qualificação Econômico Financeira

10.9.3.1. Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata, datada de no máximo 90

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



(noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

10.9.4. Qualificação Técnica

10.8.4.1 ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a execução/entrega satisfatória do objeto e/ou de serviços similares, de complexidade operacional equivalente ou superior ao objeto licitado;

10.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido

10.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

10.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.13.1. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

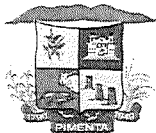
10.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
178	A

10.18. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.19. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.20. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.19.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.19.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.20 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.21 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 11.1.

10.22 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.23 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

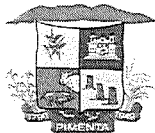
10.24 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 2 (duas) horas (que poderá correr simultaneamente à convocação para apresentação dos documentos de habilitação), a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
129	

11.2. Com o intuito de oferecer agilidade ao processo de pagamento, a proposta final da licitante poderá **conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.**

11.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

11.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (inc. II, art. 12, da Lei nº 14.133/21).

11.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.8. Dispensa-se o envio da proposta ajustada, em via original, tendo em vista o envio da proposta na plataforma eletrônica, sendo que esta proposta final levada aos autos será utilizada no decorrer da execução do contrato.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

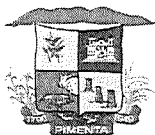
12.3.1. Nesse momento, o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁷.

12.3.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.3.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico,

⁷Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
130	A

ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

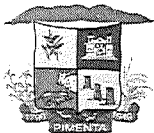
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 A (s) projeção (s) da (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Ficha 84 04.121.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

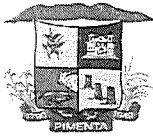
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
131	

Ficha 87 04.121.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00.1.500.000.0000
Ficha 624 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 626 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 647 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 651 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 654 02.07.01.08.244.0011.2093.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 658 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 660 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 670 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 672 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 691 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 691 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 700 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 700 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 713 02.07.03.08.244.0011.2182.3.3.90.30.00 Fonte: 2.661.000
Ficha 713 02.07.03.08.244.0011.2182.3.3.90.30.00 Fonte: 1.661.000
Ficha 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 722 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 722 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 158 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000/1.718.000
Ficha 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000/1.718.000
Ficha 311 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte: 1.550.000
Ficha 434-02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 458-02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 471-02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 516-02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 521-02.06.02.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 523-02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 523-02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
Ficha 533-02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
Ficha 548-02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
Ficha 548-02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 554-02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
Ficha 554-02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 587-02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 602-02.06.02.10.304.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000
Ficha 736 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000
Ficha 748 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000
Ficha 752 02.08.01.27.813.0012.2115. 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000
Ficha 774 02.08.02.13.392.0012.2105. 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000
Ficha 796 02.08.03.23.695.0012.2110. 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000
Ficha 800 02.08.03.23.695.0012.2111. 3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000.0000

15 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
132	

a Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3 A ata de registro de preços ou contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada no site oficial da prefeitura.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços/Contratos quantos forem necessárias(os), com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

15.5 O preço registrado, quando for o caso, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

15.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços/contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro em sentido geral, do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

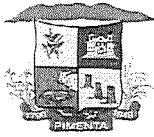
18 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

20.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

20.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

20.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

20.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

20.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

20.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

20.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

20.1.5 fraudar a licitação

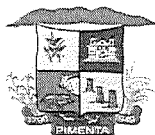
20.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

20.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

20.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

20.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
134	

20.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

20.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

20.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

20.2.1 advertência;

20.2.2 multa;

20.2.3 impedimento de licitar e contratar e

20.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

20.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

20.3.2 as peculiaridades do caso concreto

20.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

20.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

20.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

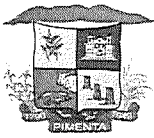
20.4.1 Para as infrações previstas no art. 155, I, II e III da Lei 14.133/21, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

20.4.2 Para as infrações previstas no art. 155, IV à VIII da Lei 14.133/21, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

20.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

20.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
135	

20.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no art. 155, VIII à XII da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

20.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no art. 155, VIII, IX, X, XI e XII da Lei 14.133/21 bem como pelas infrações administrativas previstas no art. 155, II, III, IV, V, VI e VII da Lei 14.133/21 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

20.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

20.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

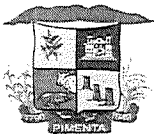
20.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

20.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Alysson José R. de Oliveira
Prestatário



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
136	

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

21.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA PUBLICIDADE

22.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU; Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFMG, Jornal de Grande Circulação Regional e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

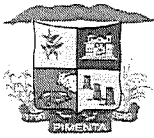
23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

23.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

23.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
137	

23.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

23.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

23.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

23.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

23.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

23.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

23.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

23.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

23.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

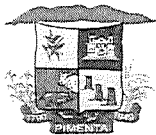
24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo (a) Pregoeiro (a).

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
138	

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo prorrogável na forma da Lei nº 14.133/21.

24.11 Havendo a celebração do contrato, o mesmo poderá ser renovado nos termos do Art. 107, da Lei 14.133/21, "Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes."

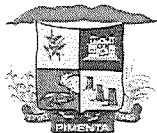
24.11.1 Após o décimo segundo mês de vigência do contrato os preços poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

24.12 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.13 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min horas às 17h00min horas, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

24.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

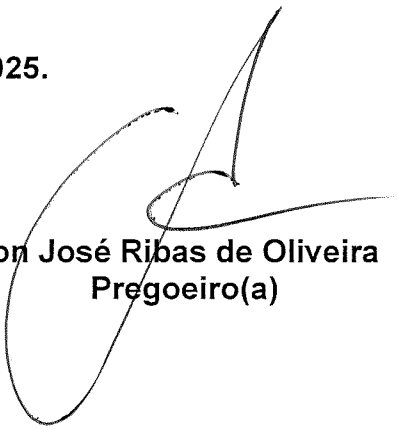
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

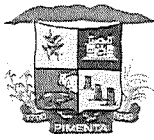
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
139	

- 24.14.1 ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 24.14.2 ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO
- 24.14.3 ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Pimenta/MG, 02 de abril de 2025.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro(a)



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
140	<i>[assinatura]</i>

ANEXO I – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), doravante denominado órgão gerenciador do Pregão, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/21, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação dos serviços de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)					
X	Especificação	Marca (<i>se exigida no edital</i>)	Unid.	Quant.	Valor Un	Valor Total

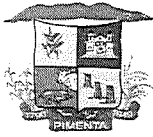
3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

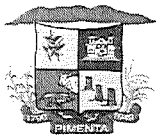
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
141	

- 3.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 3.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
- 3.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 3.8.** Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.9.** A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

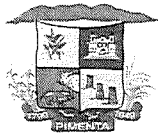
4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

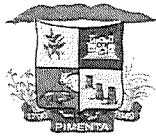
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
143	A

- 4.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e
- 4.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:
- 4.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar,

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

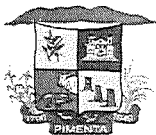
6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a

Allysson José Rê de Oliveira
Pregoeiro



oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

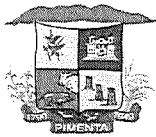
6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Allyson José R. de Oliveira
Procurador



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
196	

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
147	

8.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas termo de referência anexo do Edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

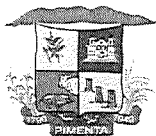
10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
198	

igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, de de 2025.

Pregoeiro e Equipe de Apoio – Portaria nº 0.../2025

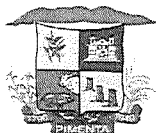
Pregoeiro (a)

Equipe de Apoio

Prefeito (a)

Licitante detentor (a)

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
149	

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0xx/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta – MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo – Matrícula 2737-9.**

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxx-xxx, com sede administrativa na Rua xxxxxxxxxxxxxx nº xxx, Bairro: xxxxx, xxxxxx/xx, CEP: xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu Diretor Administrativo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxx/xxx, CEP: xxxxxxxx. Telefone: (xx) xxxx-xxxx, email: xxxxxxxx

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 14.133/21 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, especialmente os casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado

III. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato Administrativo, que se regerá pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e as cláusulas e condições descritas no presente, conforme **Pregão Eletrônico nº 0xx/2024**, vinculando-se ao referido Edital.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

V. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Estudo Técnico Preliminar;
2. Termo de Referência;
3. O Edital da Licitação;
4. A Proposta do contratado;
5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Constitui objeto do contrato a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx do Município de Pimenta/MG, **nos termos do Procedimento Licitatório nº 0xx/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 0xx/2025.**

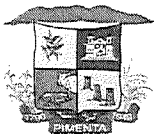
II. Do detalhamento do objeto e do preço médio:

ITEM/LOTE	DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	TAXA TOTAL REDE CREDENCIADA	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

I. O contrato terá vigência por um período 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/21 e legislações pertinentes.

Altisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Edição	Visto
150	

II. O objeto do contrato tem características de serviços contínuos e sendo assim, passível de prorrogação sucessiva nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021.

III. Nos casos de prorrogação, o valor (taxa de administração e taxa total de credenciados) será corrigido anualmente pela aplicação do INPC e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

I. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

I. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I. O Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$.....** (.....), no qual já estão inclusos todos os tributos e encargos sociais, bem como, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto do presente contrato.

II. O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de PIMENTA, no prazo de até o 5º dia útil do mês subsequente ao vincendo e após a comprovação da execução dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal e consequente aceitação da mesma;

III. Caso verifique irregularidades na emissão da(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, será feita a devolução e solicitada outra(s) **Nota(s) Fiscal(s)**, ficando, sem qualquer custo adicional para o Contratante que prorrogará o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.

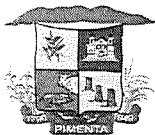
IV. A Nota Fiscal de prestação de serviços, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de PIMENTA/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

V. O contratante reembolsará a Contratada das despesas decorrentes de alimentação, hospedagem, viagens, deslocamento, logística, dentre outras, quando a serviço do Município, desde que autorizadas e devidamente comprovadas as despesas mediante comprovantes emitidos em nome da Contratada ou de seu Preposto.

VI. O profissional designado para atender o Município de PIMENTA, bem como, o pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade do CONTRATADO todos os encargos decorrentes das relações de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
151	02

- I. Os Preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- II. Após o décimo segundo mês de vigência, em havendo prorrogação nos termos da Lei Federal 14.133/21, os preços (taxa de administração e taxa total de credenciado) poderão ser reajustados pela aplicação do INPC acumulado dos últimos 12 (doze) meses, e/ou outro índice equivalente que vier a substituí-lo.
- III. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- IV. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- V. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- VI. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- I. As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento do Município de Pimenta/MG, a saber:

XX

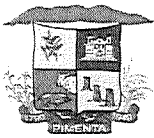
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

- a) Emitir a Nota de Empenho e proceder à assinatura do Contrato, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- c) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- e) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

II. Da Contratada

- a) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições neste estabelecidas;
- b) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade dos equipamentos, bem como, expressamente reconhecer e declarar que assume as obrigações decorrentes do contrato.
- c) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto.
- d) Seguir toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho.
- e) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
152	

f) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no TR, no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

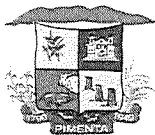
1. Apresentar documentação exigida no Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas de tributos e encargos sociais que incidirem sobre a execução dos serviços;
3. Arcar com todas as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e deslocamento para prestação dos serviços;
4. No caso da necessidade de auxílio na execução dos trabalhos, fica em responsabilidade da contratada, a admissão do auxiliar, a cobertura de suas despesas, o fornecimento de todo o material necessário para execução do trabalho o fornecimento de EPI's (equipamento de proteção individual) zelando pela qualidade do trabalho realizado.
5. Efetuar a prestação do serviço em estrita observância com a solicitação e especificações do Edital e da proposta.
6. Executar o objeto dentro das normas de segurança e em qualidade igual ou superior ao esperado pela contratante.
7. **Responsabilizar-se pelos serviços mal executados;**
 - 7.1 As obrigações da contratada implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **10 (dez) corridos**, o serviço em desacordo.
8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto.
9. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.
11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

CLÁSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

I. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

II. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

Attysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
153	je

I. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

a. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

b. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

IV. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

V. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

VI. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

VII. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

VIII. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

a. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

IX. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 da Lei no 14.133/21.

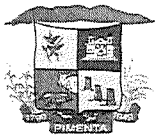
II. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, podendo ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

III. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, aplicando-se, nesta hipótese, o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

IV. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

a. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
154	

- V. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- VI. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- VII. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

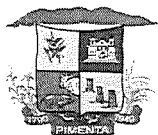
II. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. Multa:

- Moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- Compensatória, de 10% a 30% do valor do Contrato para as infrações de a) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; b) praticar ato fraudulento na execução do contrato; c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; d) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Compensatória de 20% a 30% do valor do Contrato, para a infração de inexecução total do contrato

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

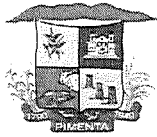
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
155	

- i. Para infração de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 15% a 19% do valor do Contrato.
- j. Para infração de retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- k. Para a infração de inexecução parcial do contrato, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.
- III. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- IV. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- a. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- V. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- VI. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- VII. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- VIII. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- IX. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- X. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

Anysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
156	✓

XI. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

I. Não haverá exigência de garantia contratual nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/21, dos bens/serviços contratados na presente contratação tendo em vista que o(s) pagamento(s) será(ão) realizado(s) após a entrega e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

I. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

I. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

a. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

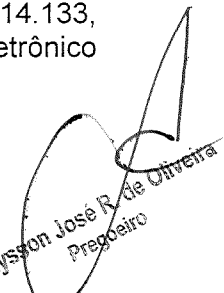
b. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

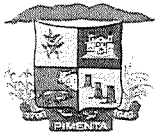
c. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

I. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021 e de igual modo, publicar em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico Municipal - DOEM.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


Alisson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
157	

I. A Contratada tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº xxx/2025**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto à obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. E por estarem justos e contratados, firmam o presente dispensando-se as testemunhas⁸, para que produza seus efeitos legais.

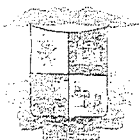
Pimenta/MG, xx de xxxxxx de 2025.

MUNICÍPIO DE PIMENTA
CNPJ: 16.725.962/0001-48
Geovanio Gualberto Macedo - Prefeito
Contratante

Empresa xxxxxxxx
CNPJ: xxxxxxxx
Nome xxxxxxxx – Diretor xxxxx
Contratada

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

⁸ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



MUNICÍPIO DE PIMENTA



GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

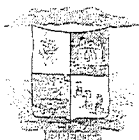
TERMO DE REFERÊNCIA nº05/2025

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Impressos e Produtos Gráficos em Geral.

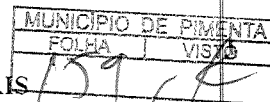
ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNID.	QUAN T.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Impresso "Agendamento de Viagem" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	5,50	110,00
2	Impresso "Atendimento Ambulatorial" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	5,80	290,00
3	Impresso "Declaração De Comparecimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 x 11,5cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	60	1,99	119,40
4	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 X 24 cm.	Unid.	5000	0,46	2.300,00
5	Impresso "Cartão Para Controle de Hipertensão e Diabetes" / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 22,5 X 30,5 Cm.	Unid.	3000	0,39	1.170,00
6	Impresso "Ficha De Referência e Contra Referência" - Conforme Modelo / Papel S.B. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	5,95	297,50
7	Impresso "Ficha Itinerário Semanal de Trabalho"-Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	5,75	57,50

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

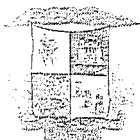
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

8	Impresso "Ficha de Marcação de Consulta" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 x 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	100	3,00	300,00
9	Impresso "Notificação Vigilância Sanitária Auto/Termo" Conforme Modelo/ Papel Autocopiático 56g/ Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 3 Vias/ 1ª Via Folha Branca e 2ª Via Folha Rosa e 3ª Via Folha Azul.	Bloco	20	18,20	364,00
10	Impresso "Receituário Médico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escrita Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A5 (148mm x 210mm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	500	2,94	1.470,00
11	Impresso "Requisição De Mamografia - Ministério Da Saúde" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Duas Cores / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Frente e Verso com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	5,94	178,20
12	Impresso "Rotulo De Tubo Para Larvas" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escrita em Tinta Preta/ Formato Retrato/ Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Com 20 Rótuílos Destacáveis (Picotados) em Cada Folha / Folha.	Unid.	200	1,50	300,00
13	Impresso "Comunicação Interna"-Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Retrato/ Tamanho 19,0x13,0cm/ Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	40	2,99	119,60
14	Impresso "Requisição De Exame Citopatológico-Colo Do Utero" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escrita em Tinta Azul / Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Frente e Verso Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	30	6,25	187,50

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

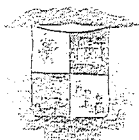
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR

15	Impresso "Cadastro Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / 4x0 Cores / Frente / Formato Paisagem Frente E Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	5,90	59,00
16	Impresso "Ficha De Visita Domiciliar" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	6,43	64,30
17	Impresso "Ficha De Atendimento Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	5,99	59,90
18	Impresso "Ficha De Atividade Coletiva" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto e Branco / Frente e Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	5,99	119,80
19	Impresso "Ficha De Atendimento Odontológico Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto E Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	6,25	62,50
20	Impresso "Boletim Produção Individual- BPI" Conforme Modelo / Papel Branco 75 Gramas / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 21,0 x 29,7cm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	6,89	68,90
21	Impresso "Boletim De Reconhecimento - PCFAD" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	25	6,32	158,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

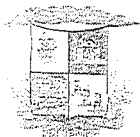
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

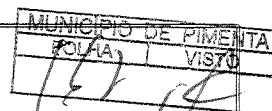
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

22	Impresso "Controle Diário De Atendimento" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente e Verso Paisagem / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	5,90	59,00
23	Impresso "Diário De Pesquisa E Borrifação" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem / Tamanho 16 X11,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	9,00	180,00
24	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Ouro / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	5000	0,59	2.950,00
25	Impresso "Ficha de Visita Domiciliar Data e Hora" - Conforme Modelo / Timbre da Prefeitura/ Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Frente Paisagem/ Tamanho 11,5 X16,0cm / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	100	1,39	139,00
26	Impresso "Fichário Rotativo De Exame Citopatológico" -Conforme Modelo/ Papel AP. 180g / Escrita Em Tinta Azul/ Formato Paisagem / Frente E Verso/ Tamanho 25x13cm.	Unid.	4000	0,14	560,00
27	Impresso "Laudo Autorização De Procedimento Ambulatorial" - Conforme Modelo/ Escritas Em Tinta Azul/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm/ Bloco Carbonado com 2 Vias/ 1ª Via Papel AP. 56g E 2ª Via Super Bond 56g.	Bloco	10	6,43	64,30
28	Impresso "Receita Azul" - Conforme Modelo/ Com Canhoto E Numeração A Ser Repassada/ Papel Super Bond Azul 56g/ Escrita Preta/ Tamanho 23 X 9cm/ Formato Paisagem/ Bloco Pico-tado Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	300	4,45	1.335,00
29	Impresso "Solicitação De Atendimento De TFD - Tratamento Fora Do Domicílio" / Conforme Modelo / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 ou 21,0 X	Bloco	10	10,50	105,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

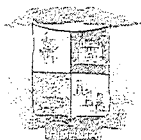


GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

	17,0cm / Bloco Carbonado e Picotado de 50 Folhas com 2 Vias - 1ª Via AP. 56g Branca e 2ª Via SB. 56g Amarela.				
30	Impresso "Resumo Geral De Reconhecimento Geográfico" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	7,20	72,00
31	Impresso "Prontuário Odontológico" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato Frente E Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 x 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	10	7,60	76,00
32	Impresso "Roteiro de Supervisão de Campo do Programa de Controle da Dengue" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Preta / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	15	5,82	87,30
33	Impresso "Questionário De Pesquisa De Satisfação Dos Usuários Do CMS" - Conforme Modelo/ Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Timbre do Conselho Municipal de Saúde/ Retrato/ Tamanho 21,3x 15,5 Cm/ Bloco com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	50	2,05	102,50
34	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Vermelha/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	2000	0,58	1.160,00
35	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Azul/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	5000	0,59	2.950,00
36	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Verde/ Escrita Em	Unid.	5000	0,59	2.950,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

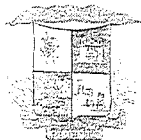
MUNICÍPIO DE PIMENTA
FOLHA 163
VISTO

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

	Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34.X 24cm.				
37	Impresso "Envelope De Prontuário Familiar Com Classificação De Risco" - Conforme Modelo/ Kraft Natural E Tarja Amarela/ Escrita Em Tinta Preta/ Formato Paisagem/ Tamanho 34 X 24cm.	Unid.	5000	0,59	2.950,00
38	Impresso "Impresso Folder" / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/ Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Cento	Cento	300	37,49	11.247,00
39	Impresso " PRODUÇÃO FISIOTERAPIA"- Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Retrato / Tamanho 19,3 X 13,0cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via.	Bloco	20	3,19	63,80
40	Impresso "Ficha De Procedimentos" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto d Branco / Frente / Formato Paisagem Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	9,16	45,80
41	Impresso "Cadastro Individual" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão Preto E Branco / Frente E Verso / Formato Paisagem Frente E Verso / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco Com 100 Folhas De 1 Via	Bloco	10	6,25	62,50
42	Impresso "Registro Diário Do Serviço Antivetorial " / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco vom 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	6,07	303,50
43	Impresso "Registro Semanal Do Serviço Antivetorial " / Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	20	5,85	117,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

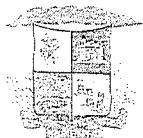
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR

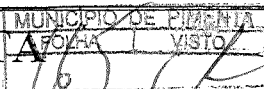
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO
164	

44	Impresso "Laudo Para Solicitação De Autorização De Internação Hospitalar – AIH" – Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato/ Frente / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 2 Via Autocopiativa.	Bloco	10	6,00	60,00
45	Impresso "Mapa De Acompanhamento - SISVAN" - Conforme Modelo/ Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente E Verso/Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	6,45	64,50
46	Impresso "Marcadores De Consumo Alimentar – SISVAN" - Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	5,89	58,90
47	Impresso "Agendamento De Consultas E Exames - SMS" - Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	100	1,85	185,00
48	Impresso "Registro Das Ações Ambulatoriais de Saúde/ Formulário de Atenção Psicossociai no CAPS – RAAS" Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	10	6,40	64,00
49	Impresso "Protocolo De Procedimentos"/ Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	7	6,20	43,40
50	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS JK" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas Em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho	Bloco	50	2,11	105,50

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

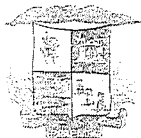


GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

	12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.				
51	Impresso "Aviso de Marcação de Consultas e Exames UBS Santo Antonio"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	2,11	105,50
52	Impresso "Aviso De Marcação De Consultas E Exames UBS Santa Rita"/ Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escritas em Tinta Azul / Frente / Formato Paisagem / Tamanho 12,5,0 X 8,5cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	50	2,11	105,50
53	Adesivo Plástico / Corte redondo / Material BOPP com Brilho / 4x1 Cores / Dimensões 9,5 x 9,5cm /Entregue em forma de Cartelas ou bobinas.PCTcom 1.00 unid	PCT	30	45,00	1.350,00
54	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / Dimensões 20 x 22 cm/pct.com 1000 unid.	PCT	30	575,00	17.250,00
55	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho / Dimensões 0,80 X 1,20m.	Unid.	300	34,97	10.491,00
56	Banner Arte Digital / 4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 0,60 X 0,90m.	Unid.	300	24,70	7.410,00
57	Banner Arte Digital /4x1 Cores / Material Lona Brilho /Dimensões 1,00 X 1,15 m.	Unid.	300	41,98	12.594,00
58	Carimbo Automático nº 20 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 38x14mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil.	Unid.	165	18,90	3.118,50
59	Carimbo Automático nº 30 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 47x18mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas / Com Refil.	Unid.	104	20,00	2.080,00
60	Carimbo Automático nº 40 / Área Da Borracha Com As Dimensões Mínima de 59x23mm Para Até Quatro Linhas / Cores Variadas /	Unid.	89	21,95	1.953,55

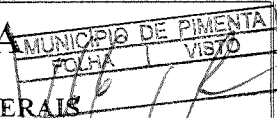
12.594,00
Allysson José de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

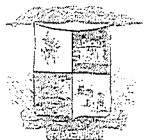
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



	Com Refil.				
61	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado: Temas Diversos / Medidas 5,0 x 3,0 cm.	Unid.	95	21,26	2.019,70
62	Carimbo de Madeira Base e Cabo Envernizado: Temas Diversos / Medidas 6,0 x 4,0 cm.	Unid.	85	20,40	1.734,00
63	Certificados / 4x1 Cores / Papel Offset - 120 gramas / 20 x 15cm / Impressão Digital Personalizada.Pct.com 1.000 unid.	PCT	10	600,00	6.000,00
64	Convites Caligrafado com vinco / Papel Ofset Liso 180g Cores Variadas / Tamanho 20 x 15cm.Pct.com 1.000 unid.	PCT	15	625,00	9.375,00
65	Encarte em Papel Couché 90 grs / Tamanho 21 x 29,7 cm (A4) / 4 x 1 Cores / Frente e Verso / Com Visor para Conteúdo Interno em Recorte Retangular.Pct.com 1.000 unid.	PCT	15	324,00	4.860,00
66	Encarte em Papel Couché 90 grs / 4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho 31,5 x 44,5 cm.Pct.com 1.000 unid.	PCT	15	503,00	7.545,00
67	Faixa de Lona Digital /Impressão colorida/ Dimensões 1 X 2 M/ Mínimo 2 Ilhós ao Longo de cada Bastão e Ponteira.	Unid.	85	26,50	2.252,50
68	Ímã de Geladeira / Material UV Total Frente / 132 x 22 mm / 4x1 Cores / Impressão Digital / Acabamento: Cantos Arredondados.PCTc/1.000 unid.	PCT	10	1.500,00	15.000,00
69	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 18,5 x 24 cm.	Unid.	3000	0,44	1.320,00
70	Impresso "Envelope Com Timbre Prefeitura " / Conforme Modelo / Cor Pardo / Escritas em Tinta Preta / Tamanho 24 x 34 cm.	Unid.	2000	0,50	1.000,00
71	Impresso "Flyer" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso/ Tamanho (A6 105mm X 148mm) /Pct. c/1.000 unid.	PCT	20	170,00	3.400,00
72	Impresso "Flyer" / Papel Couché 90g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente e Ver-	PCT	20	250,00	5.000,00

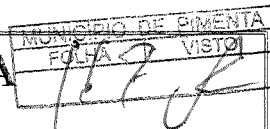
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

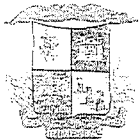
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR



	so/ Tamanho 20,5 X 14,5 Cm /Pct. c/1.000 unid.				
73	Impresso "Folder" / Papel Couché 90g /4x1 Cores / Frente e Verso / Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Pct. c/1.000 unid.	PCT	20	235,00	4.700,00
74	Adesivo Plástico / Material BOPP com Brilho /4x1 Cores / m²	M²	2000	14,00	28.000,00
75	Banner Impresso em Lona de Alto Brilho / Impressão Digital 4x1 Cores / M²	M²	1500	14,97	22.455,00
76	Bloco de Requisição de Materiais e Serviços /bloco com 100 Folhas / Em 2 Vias Branca e Azul / Papel AP 45 grs /.	Bloco	30	6,00	180,00
77	Bloco Para Comunicação Interna/ bloco com100 Páginas / Papel AP 45 grs / 1 via / Tamanho 15 x 21 cm .	Bloco	30	3,35	100,50
78	Cartaz A3 / 4x0 Cores / Tamanho 27,5 x 39cm / Papel Couché 170 grs .	Unid.	60	1,24	74,40
79	Carteirinha Praça de Esporte /Impressão Monocromática na cor Azul/ Papel Couché 230 grs / Tamaho 215x297mm / Impressão 5 Carteirinhas por Folha / Carteirinhas Picotadas Individualmente para Descarte / Pct c/100 und.	PCT	10	120,00	1.200,00
80	Crachá / 4x1 Cores / Medidas 16x12cm / Papel Couché 230grs.	Unid.	2000	1,49	2.980,00
81	Folder 30 x 21cm / Impressão em 4 x 1 Cores / Papel Couché 115 grs / Unid.	Unid.	2000	0,35	700,00
82	Impresso "Flyer" / Papel Couché 90g / Escritas em Tinta Azul/ Formato Paisagem Frente / Tamanho 20,5 X 14,5 Cm /Pct c/100 unid.	PCT	300	39,50	11.850,00
83	Impresso Folder / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 115 grs / Tamanho 21 x 10 cm / Pct c/100 unid.	PCT	300	37,00	11.100,00
84	Impresso Folder / Tamanho 45 x 60cm / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Papel Couché 150 grs /Pct c/100 unid.	PCT	400	144,50	57.800,00
85	Impresso Informativo / Papel Couché 150grs / Tamanho 32 x 23	PCT	100	18,67	1.867,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

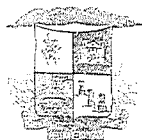
MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOI-M	VISTO
16/08	

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

	cm / Impressão Cores 4x1 / Frente e Verso / Arte Inclusa.Pct c/100 unid.				
86	Impresso Informativo /Tipo Revista / Papel Couché 115 grs / Impressão em 4x1 Cores / Frente e Verso / Tamanho 46 x 32cm / Encadernado / Unidade: Página Aberta.	Página	20000	0,75	15.000,00
87	Impresso Súmula da Partida (Futebol de Campo) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 unid.	Bloco	10	12,00	120,00
88	Impresso Súmula da Partida (Futsal) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 21,7 x 30,1cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 unid.	Bloco	10	38,00	380,00
89	Impresso Súmula da Partida (Vôlei) / Em 03 Vias (Branca, Rosa e Azul) / Auto Carbono / Tamanho 35,6 x 27cm / Páginas Picotadas para Descarte / Bloco com 100 Súmulas, Conforme o Modelo.	Unid.	10	39,79	397,90
90	Ingresso Cor Azul / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1 via.	Bloco	100	2,25	225,00
91	Ingresso Cor de Rosa / Papel AP 75 / Formato 32 / Bloco 100x1 via.	Bloco	100	2,25	225,00
92	Outdoor 9x3 m / Papel Couché 150 g / Impressão Digital /a ser colocado na zona urbana e rural do Município de Pimenta-MG	Unid.	100	390,00	39.000,00
93	Impressão em Cores e / Formato Fechado 21x297cm / Contendo 100 Páginas com Miolo Off-Set branco 90g / Impressão do Miolo 1-1 / Capa em Cor Azul, Papel Cartão Supremo Mínimo 300 grs., Vincadas e Laminação Fosca com Aplicação de Verniz High Gloss Aplicado no Título da Publicação / Encadernação Tipo Brochura / Acabamento Costurado / Capa Colada / , Lombada Quadrada / Unid.	Unid.	1600	21,50	34.400,00
94	Cartão de Visita / Confeccionado em Papel Couché Liso Brilhante	PCT	10	92,00	920,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

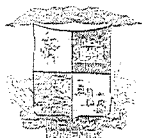
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

MUNICÍPIO DE PIMENTA
16/09/2010
Visto

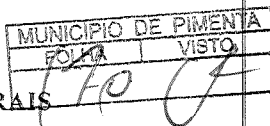
	300 G/M ² / Tamanho Mínimo de 9,5x5,5 cm / 4x4 Cores / Verniz Localizado e Corte Arredondado nas Arestas / Apresentação: Pct c/100 unid.				
95	Placa de Sinalização / Para identificação / Com dizeres / Chapa de ACM 5mm / Com Aplicação de Adesivo Recortado eletronicamente / Marrom / Com fundo Branco / Desenho detalhado de Setas e Pictogramas Turístico e Cultural.	M ²	600	132,21	79.326,00
96	Panfleto 24x16cm / Impressão Monocromático / Papel Couché 115 grs / Cores Variadas. Pct c/100 unid.	PCT	300	39,00	11.700,00
97	Wilmdb banner fly flang dupla fase 2,5m completo arte e base	Unid	100	230,00	23.000,00
98	Impresso "Receituário Médico CAPS" / Conforme Modelo / Papel AP. 56g / Escrita Em Tinta Azul / Formato Retrato / Tamanho A5 (148mm x 210mm) / Bloco Com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	300	3,08	924,00
99	Cartão Dengue / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta / Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 21,0 X 30,0 Cm.	Unid	5000	0,18	900,00
100	Cartão Vacinação antirrabica / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta / Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 10,0 X 20,0 Cm.	Unid	5000	0,16	800,00
101	Cartão agendamento de preventivo / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta / Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 8,0 X 12,0 Cm.	Unid	2000	0,12	240,00
102	Cartão agendamento de consultas / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta / Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 8,0 X 12,0 Cm.	Unid	10000	0,12	1.200,00
103	Impresso "Boletim diário de registro de imóveis fechados" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas Em Tinta Azul / Formato	Bloco	20	5,97	119,40

Allysson José R. de Oliveira
Prefeito



MUNICÍPIO DE PIMENTA

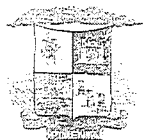
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS



SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

	Paisagem Frente /Tamanho A4 ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.				
104	Bloco "Atesto de marcação" / 100 Folhas / Tamanho 8x12cm / Conforme Modelo / Bloco com 100 Folhas/2 vias carbonadas.	Bloco	200	8,90	1.780,00
105	Termo de consentimento para receita amarela (homens ou mulheres > 55)/ Conforme Modelo / Papel S.B. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 3 Vias carbonadas.	Bloco	3	22,00	66,00
106	Termo de consentimento para receita amarela (sexo feminino < 55)/55/ Conforme Modelo / Papel S.B. 56g / Escritas em Tinta Azul / Formato Frente Retrato / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 3 Vias carbonadas.	Bloco	3	22,00	66,00
107	Impresso "Protocolo De Procedimentos Divinópolis"/ Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Escritas em Tinta Azul / Formato Retrato Frente / Tamanho A4 Ou 21,0 X 29,7cm / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	2	6,20	12,40
108	Impresso "Solicitação de Tratamento fora Domicílio" / Conforme Modelo / Papel AP. 75g / Impressão tinta azul/ Frente e Verso / Formato Retrato / Tamanho A4 (21,0 x 29,7cm) / Bloco com 100 Folhas de 1 Via.	Bloco	5	9,45	47,25
109	Caderneta gestante/ tipo livro/ frente e verso/ colorida/ conforme modelo / tamanho 14x21 cm/ média 50 páginas	Unid	250	5,70	1.425,00
110	Cartão gestante / frente e verso / colorido / conforme modelo / cartolina 180 gramas escrita colorida / formato paisagem / tamanho 21x51 cm.	Unid	250	0,66	165,00
111	Ficha pré natal / frente e verso / colorido / papel A4/ conforme modelo/ papel AP. 75g/formato retrato/ tamanho A4. Unidade	Unid	250	1,00	250,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

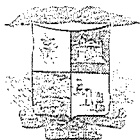
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FECHA	VISTO
17/11	17/11

112	Cartão de vacina adulto / Conforme Modelo / Cartolina 180 Gramas / Escrita Tinta Preta/ Formato Paisagem / Frente e Verso / Tamanho 10,0 X 20,0 Cm.	Unid	10000	0,14	1.400,00
113	Cartão de vacina criança / conforme modelo / cartolina 181 gramas / escrita tinta preta / formato paisagem / frente e verso / tamanho 15x21 cm	Unid	3000	0,15	450,00
114	Cartão de vacina espelho / conforme modelo / cartolina 181 gramas / escrita tinta preta / formato paisagem / frente e verso / tamanho 15x21 cm	Unid	10000	0,16	1.600,00
115	Caderneta de vacina "menino" / tipo/ frente e verso / colorida / conforme modelo / tamanho 14x21 cm / média de 120 páginas	Unid	250	18,00	4.500,00
116	Caderneta de vacina "menina" / tipo/ frente e verso / colorida / conforme modelo / tamanho 14x21 cm / média de 120 páginas	Unid	250	18,00	4.500,00
117	Placa pvc 2mm / adesivada com verniz UV. M²	M²	300	90,99	27.297,00
118	Placa ACM 3mm / adesivada com verniz UV / Armação de metalon 20x20 / Chapa 14	M²	300	114,00	34.200,00
119	Bloco em papel OFF SET 75 G/M², formato 150X100MM.impressão 1/0 cores, acabamento colado 50X1 VIA	Unid.	8000	1,16	9.280,00
120	Adesivo no formato 500X1000 MM com impressão em 4 cores. Arte a combinar.	Unid.	1000	35,00	35.000,00
121	Adesivo no formato de 11 CM X 11 CM. Impressão em vinil com qualidade digital. Arte a combinar.	Unid.	1500	0,22	330,00
122	Caderneta idoso/ tipo livro/ frente e verso/ colorida/ conforme modelo / tamanho 14x21 cm/ média de 70 páginas	Unid.	500	6,99	3.495,00
123	Folder colorido com 3 dobras impresso em papel Couchê 30G medindo 29,7 X 21,0 CM- impressão gráfica OFF-SET- impressão 4 X 4 (FRENTE E VERSO). Arte a combinar.	Unid.	7000	0,34	2.380,00

Assessoria de Planejamento
Assessoria de Gestão
Assessoria de Comunicação
Assessoria de Jurídico
Assessoria de Meio Ambiente
Assessoria de Saúde
Assessoria de Trabalho
Assessoria de Transportes
Assessoria de Urbanismo
Assessoria de Zonas Especiais
Assessoria de Zonas de Proteção Ambiental
Assessoria de Zonas de Interesse Social
Assessoria de Zonas de Interesse Cultural
Assessoria de Zonas de Interesse Histórico
Assessoria de Zonas de Interesse Turístico
Assessoria de Zonas de Interesse Religioso
Assessoria de Zonas de Interesse Científico
Assessoria de Zonas de Interesse Artístico
Assessoria de Zonas de Interesse Literário
Assessoria de Zonas de Interesse Musical
Assessoria de Zonas de Interesse Cinematográfico
Assessoria de Zonas de Interesse Teatral
Assessoria de Zonas de Interesse Dança
Assessoria de Zonas de Interesse Artesanato
Assessoria de Zonas de Interesse Gastronomia
Assessoria de Zonas de Interesse Moda
Assessoria de Zonas de Interesse Beleza
Assessoria de Zonas de Interesse Saúde
Assessoria de Zonas de Interesse Educação
Assessoria de Zonas de Interesse Cultura
Assessoria de Zonas de Interesse Esporte
Assessoria de Zonas de Interesse Lazer
Assessoria de Zonas de Interesse Turismo
Assessoria de Zonas de Interesse Meio Ambiente
Assessoria de Zonas de Interesse Urbanismo
Assessoria de Zonas de Interesse Infraestrutura
Assessoria de Zonas de Interesse Transportes
Assessoria de Zonas de Interesse Comunicação
Assessoria de Zonas de Interesse Marketing
Assessoria de Zonas de Interesse Publicidade
Assessoria de Zonas de Interesse Relações Públicas
Assessoria de Zonas de Interesse Assessoria
Assessoria de Zonas de Interesse Consultoria
Assessoria de Zonas de Interesse Planejamento
Assessoria de Zonas de Interesse Gestão
Assessoria de Zonas de Interesse Avaliação
Assessoria de Zonas de Interesse Monitoramento
Assessoria de Zonas de Interesse Controle
Assessoria de Zonas de Interesse Fiscalização
Assessoria de Zonas de Interesse Inspeção
Assessoria de Zonas de Interesse Auditoria
Assessoria de Zonas de Interesse Certificação
Assessoria de Zonas de Interesse Registro
Assessoria de Zonas de Interesse Arquivamento
Assessoria de Zonas de Interesse Preservação
Assessoria de Zonas de Interesse Restauração
Assessoria de Zonas de Interesse Conservação
Assessoria de Zonas de Interesse Proteção
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa
Assessoria de Zonas de Interesse Segurança
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Civil
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Militar
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Espacial
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Cibernética
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Química
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Biológica
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Nuclear
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Atômica
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Espacial
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Cibernética
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Química
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Biológica
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Nuclear
Assessoria de Zonas de Interesse Defesa Atômica



MUNICÍPIO DE PIMENTA

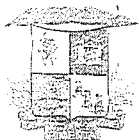
MUNICÍPIO DE PIMENTA
FOLHA 02
VISTO

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR

124	Folder Frente e Verso colorido C/02 dobras e 03 faces (CAPA-CONTRA CAPA-INTERNA) formato 21.6M X 10CM cada face. Arte a combinar.	Unid.	8000	0,35	2.800,00
125	Adesivo etiqueta com até 100 Artes, no formato 26X42 CM, impresso em 4X0 cores, Tinta UV em adesivo vinil.	Unid.	2000	3,60	7.200,00
126	Caneta Personalizada/ Corpo Branco detalhes nas cores: azul, preto e vermelho. Tinta Azul/Tamanho da Impressão (L x C): 6mm x 50mm (0,6cm x 5cm)	Unid.	3000	1,63	4.890,00
127	Chaveiro acrílico personalizado 3x4 cm com card.	Unid.	2000	3,68	7.360,00
128	Pulseiras coloridas em TYVEK / Lacre adesivo Inviolável / Impressão de segurança (Visível sob Luz Negra) / À prova d'água / Antialérgicas/Não rasgam Personalização em serigrafia em cores diversas	unid.	5000	0,34	1.700,00
129	Cartela de adesivos infantis temas variados para meninos e meninas (tamanho da cartela: 18x 6,5cm) / De 10 a 12 figuras por cartela conforme o tema.	unid.	3000	1,70	5.100,00
130	Bloquinho personalizado/ Espiral / Material capa: papel fotográfico brilhante 180g./ Material Miolo: papel sulfite branco 90g./ Tamanho do bloquinho: 8x7 cm (AxL) /Com 50 folhas / Em qualquer tema e qualquer cor./	unid.	3000	3,04	9.120,00
131	Copo Twister personalizado com tampa e canudo coloridos (cor a combinar) / Personalização colorida feita diretamente no copo e totalmente à prova de água. / Altura 12cm e comprimento 8 cm./ Capacidade de 400 ml / Copo transparente ou branco , arte a combinar (colorida) .	unid.	3000	7,90	23.700,00
132	Revistinha para colorir personalizada com temas variados para meninos e meninas. / Formato: 10x15cm (fechada) , 10 desenhos	unid.	3000	4,03	12.090,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

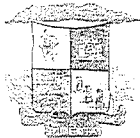
GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



	para colorir de acordo com o tema em questão. / tipo de papel da capa e lapela : Fotográfico 180 g / Tipo do papel interno Sulfite branco .				
133	Pasta personalizada com orelha. Apresenta dois furos redondos no eixo do material na parte da dobra (orelha) para grampear folhas (documentos, resultados de exames, laudos médicos etc...) / Tamanho: 31 cm de comprimento por 45 cm de largura (aberta) e 31 cm de comprimento por 22 cm de largura (fechada) . / Papel couchê C2S 250 g. Personalização frente e verso/Medida da Arte: Altura: 15cm / Largura 24 cm / Comprimento: 35 cm	unid.	3000	4,18	12.540,00
134	Pasta personalizada com bolso para documentos (usada em eventos, conferências etc.) /Formato: Altura: 31 cm /Largura: 46 cm (aberta) e 23cm (fechada) /Impressão colorida na parte externa (frente e verso) com parte interna branca e bolso para documento (sem impressão) . / Papel cartão 300gr./ Medida da Arte: Altura: 15cm / Largura 24 cm / Comprimento: 35 cm	unid.	1000	6,30	6.300,00
135	Impresso Bloco de folha quadriculada 0,5cmx0,5cm. / Tamanho A4 21x29,7 cm / Bloco com 100 folhas / Quadriculado preciso de 5x5mm na cor azul / Espessura da folha de 75g ideal para elaboração de Mapas Geográficos.	unid.	30	18,82	564,60
136	Impresso "Boletim Escolar Ensino Fundamental- Anos Iniciais / Conforme Modelo / Papel cartolina / na cor verde claro/Escritas Em Tinta Preta, frente e verso formato paisagem/ Tamanho A4 ou 21,0 X 30 cm /	unid.	2000	1,49	2.980,00
137	Pasta Individual do aluno, conforme modelo/papel cartolina/ na cor verde claro, escritas na capa (frente) em verde mais escuro,	unid	2000	1,07	2.140,00

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR



	formato retrato, tamanho 24,5 X 32,5cm.				
138	Placa Adesiva Revestimento Ripado Mdf 3mm, várias cores e desenhos conforme o pedido.	M²	500	159,00	79.500,00
139	Placa Adesiva Revestimento Ripado Mdf 6mm, várias cores e desenhos conforme o pedido.	M²	400	200,00	80.000,00
140	Chapa Placa Pvc Expandido 10mm, adesivado cores variadas conforme o pedido.	M²	346	230,00	79.580,00
141	Placa de homenagem, tamanho 14x9 cm, com estojo de veludo tamanho 17x13 cm	und	10	94,80	948,00
142	Placa de homenagem, tamanho 16x12 cm, com estojo de veludo tamanho 20x16 cm	und	10	116,95	1.169,50
143	Placa de homenagem, tamanho 20x14 cm, com estojo de veludo tamanho 24x18 cm	und	50	141,00	7.050,00
144	Placa de homenagem, tamanho 24x16 cm, com estojo de veludo tamanho 28x20 cm	und	50	179,99	8.999,50
145	Placa de homenagem, tamanho 32x22 cm, com estojo de veludo tamanho 36x26cm	und	10	225,75	2.257,50
146	Placa em aço inox no tamanho de 80x60 com gravação em baixo relevo com cores no brasão oficial e logos oficiais do município	und	30	1.959,50	58.785,00

Total: R\$ 1.048.883,30

2. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

O valor estimado total do registro de preços é **Total: R\$ 1.048.883,30** (Um Milhão quatrocentos e oito mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos)

2.1. ESTIMATIVA DE CUSTOS

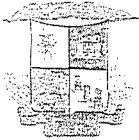
2.1.1. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido no registro de preço entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco.

2.1.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo da aquisição, nas seguintes situações.

2.1.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

2.1.3.1. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços pactuados;

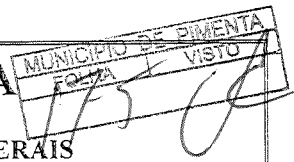
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



2.1.3.2. Serão reajustados os preços, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a aquisição; ou poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a aquisição.

2.1.4. Os itens do objeto deste registro de preços são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2.2. PRAZO DE VIGENCIAS DA ATA E CONTRATO

2.2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços é de 01 (um) ano contados da sua assinatura, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da aquisição.

3. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

3.1. A Fundamentação do Registro de Preço e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. A presente demanda está contemplada no planejamento estratégico do município, estando previsto no PPA, LOA e LDO.

3.3. A adoção do Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, inciso XXXIII, e nos arts. 82 e 84 da Lei nº 14.133/2021, é justificada pela natureza contínua e variável da demanda por impressos e produtos gráficos em geral pela administração pública. Esse modelo permite a contratação futura de bens e serviços de forma escalonada, respeitando os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, essenciais à gestão pública.

3.4 Conforme o art. 84, a modalidade de Registro de Preços é aplicável para situações em que as quantidades necessárias não podem ser previamente determinadas, sendo ideal para atender às demandas diversas e irregulares de impressos, tais como cartazes, banners, folders e outros materiais gráficos, utilizados por diferentes setores administrativos. Além disso, o art. 82 da Lei estabelece que a escolha do Registro de Preços é adequada para atender necessidades comuns de órgãos e entidades públicas, promovendo uma gestão eficiente dos recursos públicos.

3.5 A descrição da necessidade fundamenta-se na exigência de materiais gráficos de qualidade para suporte às atividades administrativas e institucionais, com flexibilidade para ajustes quantitativos ao longo da vigência do registro. Essa abordagem assegura a continuidade do fornecimento, a redução de custos administrativos decorrentes de processos licitatórios frequentes e o atendimento às diretrizes legais que regem a contratação pública.

4. DO FUNDAMENTO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

3.1. A Modalidade licitatória será Pregão, nos termos do Art. 28, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021 e o critério de julgamento para obtenção da melhor proposta será MENOR PREÇO conforme Art.33, inciso I, da Lei Nº 14.133/2021.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

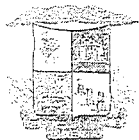
5.1. As despesas para o Registro de Preço para aquisição do objeto para o Termo de Referência em questão serão:

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Ficha 84 04.121.04.122.0017.2015.3.3.90.30.00.1.500.000.0000

Ficha 87 04.121.04.122.0017.2015.3.3.90.39.00.1.500.000.0000

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO
176	12

Secretaria Municipal de Assistência Social

Ficha 624 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 626 02.07.01.08.122.0011.2088.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 647 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 651 02.07.01.08.244.0011.2092.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 654 02.07.01.08.244.0011.2093.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 658 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 660 02.07.01.08.244.0011.2094.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 670 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 672 02.07.02.08.243.0011.2091.3.3.90.39.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 688 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 691 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 691 02.07.03.08.122.0011.2095.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 699 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 700 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 700 02.07.03.08.244.0011.2097.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 713 02.07.03.08.244.0011.2182.3.3.90.30.00 Fonte: 2.661.000
Ficha 713 02.07.03.08.244.0011.2182.3.3.90.30.00 Fonte: 1.661.000
Ficha 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 719 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.30.00 Fonte: 1.660.000
Ficha 722 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.39.00 Fonte: 2.660.000
Ficha 722 02.07.03.08.244.0011.2193.3.3.90.39.00 Fonte: 1.660.000

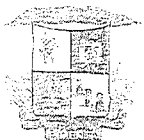
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

Secretaria Municipal de Educação

Ficha 158 02.04.01.12.361.0004.2028.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000
Ficha 178 02.04.01.12.365.0005.2030.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000/1.718.000
Ficha 190 02.04.01.12.365.0005.2031.3.3.90.30.00 Fonte: 1.500.000/1.718.000
Ficha 311 02.04.01.12.361.0006.2047.3.3.90.30.00 Fonte: 1.550.000

Secretaria Municipal de Saúde

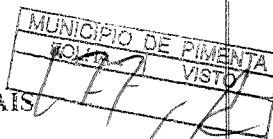
Ficha 434-02.06.01.10.301.0008.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 458-02.06.01.10.302.0008.2083.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 471-02.06.01.10.302.0008.2179.3.3.90.30.00 FONTE: 1.500.000
Ficha 516-02.06.02.10.301.0009.2075.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000
Ficha 521-02.06.02.10.301.0009.2143.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



Ficha 523-02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

Ficha 523-02.06.02.10.301.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

Ficha 533-02.06.02.10.301.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

Ficha 548-02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

Ficha 548-02.06.02.10.302.0009.2081.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

Ficha 554-02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

Ficha 554-02.06.02.10.302.0009.2182.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

Ficha 587-02.06.02.10.304.0009.2084.3.3.90.30.00 FONTE: 1.621.000

Ficha 602-02.06.02.10.304.0009.2183.3.3.90.30.00 FONTE: 1.600.000

Secretaria de Esportes Lazer Cultura e Turismo

Ficha 736 02.08.01.04.122.0012.2103.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

Ficha 748 02.08.01.27.811.0012.2113.3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

Ficha 752 02.08.01.27.813.0012.2115. 3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

Ficha 774 02.08.02.13.392.0012.2105. 3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

Ficha 796 02.08.03.23.695.0012.2110. 3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

Ficha 800 02.08.03.23.695.0012.2111. 3.3.90.30.00 Fonte 1.500.000.0000

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E OS REQUISITOS DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. A descrição da solução como um todo e os requisitos do Registro de preços para futuro e eventual aquisição encontram-se pormenorizadas em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

7. EXECUÇÃO DO OBJETO - CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

7.1. Prazo para início da entrega do objeto :A empresa receberá AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO emitida pelo Departamento de Compras e a entrega do objeto deverá ter início no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da autorização, devendo a contratada obedecer em tudo as condições de entrega estabelecidas na mesma.

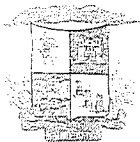
7.2. Locais da entrega do objeto: A contratada deverá entregar o objeto no endereço a ser fornecido na AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO localizados no município de Pimenta/MG, de acordo com a demanda deste município.

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. Obs. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.5.1 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.5.2. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

8.5.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.5.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.5.6. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

8.5.7. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.5.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

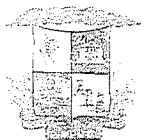
8.5.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.5.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

8.5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal do contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetiva-

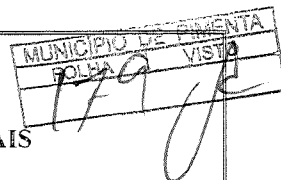
Assessor José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



mente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5.14. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 - DO RECEBIMENTO

9.1.1. Os itens do Registro de Preços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da sua aquisição, juntamente com a nota fiscal, e posteriormente será entregue para acompanhamento e fiscalização do contrato, que verificará conformidade com a nota fiscal apresentada para pagamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

9.1.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser prestado novamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, por se tratar de um item de primeira necessidade.

9.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.1.4. Para as aquisições decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até (15) dias úteis.

9.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

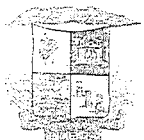
9.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. LIQUIDAÇÃO

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO
180	CA

9.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021.

9.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

9.2.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.6. A Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

9.2.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

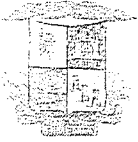
9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

9.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do (IPCA) Índice Geral de Preços para correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, através de depósito e/ ou transferência bancária em conta corrente do licitante vencedor até 30 (trinta) dias após a entrega do item/objeto.

Assessor José R. de Oliveira



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
DATA	VISÃO
08/01/2021	01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO – SECTUR

9.4.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11. EMISSÃO DA NOTA FISCAL

11.1 A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços ao MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG CNPJ: 16.725.962/0001-48, Avenida Juscelino Kubistchek, 396. CENTRO PIMENTA - MG 35585-000

11.2 A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida informando número do processo, número da licitação, número do contrato, detalhando a competência e os itens conforme contrato e banco, agência e conta corrente no mesmo CNPJ contratado.

11.3 O cálculo dos impostos e tributos é de responsabilidade do emitente.

11.4 A Nota Fiscal deve ser encaminhada ao e-mail: compraspta2@gmail.com no ato de sua emissão.

11.5 Havendo erros na emissão da Nota Fiscal a mesma deverá ser substituída ou anulada, e/ou constatação de erros na entrega dos itens solicitados, circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, o prazo de pagamento ficará suspenso até que o fornecedor registrado providencie as medidas saneadoras.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente por infrações e ficará sujeito a sanções de acordo com regulamentação e conforme previsto na Lei 14.133/2021 - Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas Artigos 155 a 163 incluindo seus parágrafos e incisos.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão e fiscalização do Contrato serão exercidas, por servidor designado pela Secretaria de Administração e nos termos do Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal:

- Exigir o cumprimento das obrigações;
- Efetuar o recebimento definitivo da aquisição/serviço;
- Efetuar os esclarecimentos das dúvidas porventura existentes e encaminhar à Administração os casos de descumprimento contratual que impliquem na aplicação de penalidades.

13.2. O responsável pela fiscalização não terá qualquer poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Termo de Referência.

13.3. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, secretaria responsável pela fiscalização, terá plena autoridade para suspender a prestação do serviço total ou parcialmente, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares

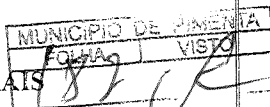
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

GOVERNO DE PIMENTA - ESTADO DE MINAS GERAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO - SECTUR



ou outros. Em todos os casos, a aquisição só poderá ser reiniciada por outra ordem da Fiscalização.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do Licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato ou cancelamento da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

a. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

b. A Administração poderá revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta ou anulá-la por ilegalidade, total ou parcialmente, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

c. A CONTRATADA reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a CONTRATANTE poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

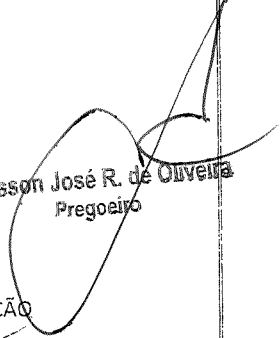
d. A CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos, às suas expensas.

15. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

15.1 Os itens/objeto deste Registro de Preços, são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, nos termos do Art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006

Pimenta-MG, 11 de fevereiro de 2024


Douglas Aparecido Silveira
Gerente de Departamento de Cultura

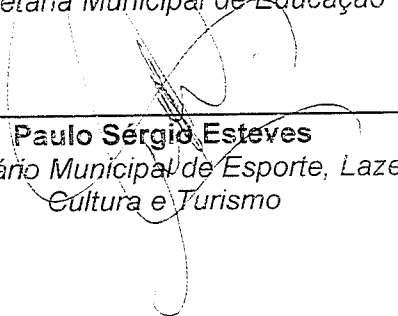

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO


Cristiane Costa Oliveira Macedo
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento


Maria Gorete de Araújo Costa
Secretaria Municipal de Educação


Érika da Silveira Barbosa
Secretaria Municipal de Assistência Social


Paulo Sérgio Esteves
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo


Linara Mirelle Domingos
Secretaria Municipal de Saúde